



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= Lei nº 1.556, de 09.12,87 =

"Dá denominação a um Logradouro Público desta cidade"

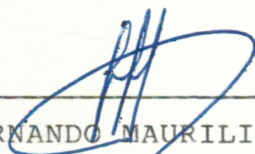
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **RUA WILSON DE SOUZA SANTOS**, a atual rua à margem da BR-262, no Bairro São Vicente, nesta cidade de Manhuaçu-MG;

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizádo a promover as diligências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 09 de dezembro de 1.987



FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA-ASSESSOR DE GABINETE